

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO
COMPROMITENTE, E HOSPITAL MUNICIPAL DA
PIEDEADE - HMP, COMO COMPROMISSÁRIO, NO
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, situado na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, a seguir denominada **COMPROMITENTE**, representada por **FERNANDA ADÃES BRITTO**, nomeada Subsecretária Geral por meio do DECRETO RIO "P" Nº 87 DE 1º DE JANEIRO DE 2025, e o **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - HMP**, estabelecido na Rua da Capela, nº. 96, Bairro Piedade, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20740-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.390.345/0001-97, CNES nº 2269481, a seguir denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pela Diretora Sandra Martins Rocha Novaes, nomeada através da Resolução SMS "P", de 04 de novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, 28 de setembro de 2017 e Portaria Interministerial nº. 2.302, de 30 de julho de 2018 com fundamento legal no artigo 74 caput da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, têm justo e acordado o presente Termo de Compromisso, que é celebrado conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária Geral , datado de 26.11.2025, à fl. 273 do processo administrativo SMS-PRO-2025/80350, publicado no D.O.RIO de 01.12..2025, à fl.275, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

O presente instrumento visa a formalização do compromisso entre a COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, tendo por objeto a qualificação da assistência e da gestão da Unidade, mediante a cooperação mútua entre as partes. A avaliação da efetividade do compromisso celebrado, bem como o seu acompanhamento e monitoramento serão estabelecidos através de metas quantitativas, qualitativas e indicadores de desempenho. Integrando a Unidade COMPROMISSÁRIA na Rede de Atenção à Saúde (RAS), tornando-a um efetivo instrumento na garantia da Atenção Integral à Saúde e acesso ao SUS à população do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: É parte integrante do presente Termo de Compromisso o Documento Descritivo (Art.25 Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, 28 de setembro de 2017), instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo, que contém os indicadores, as metas qualitativas, quantitativas e as estratégias pactuadas entre as partes para o alcance dos objetivos comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo de Compromisso, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão e Avaliação;

II - O monitoramento e avaliação deste Termo de Compromisso deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

III - O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;

IV - O acesso às ações e serviços pactuados se faz por meio de regulação, a partir da Atenção Primária, conforme definição do gestor do SUS, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de atenção à saúde (Art. 8º, IV, do Anexo XXIV, do Anexo 2 da Portaria de Consolidação no 02/2017);

V - A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pontuação com a gestão do SUS, cujas metas estão contempladas no Documento Descritivo deste Termo de Compromisso;

VI - São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns das partes:

I - Elaboração do DOCUMENTO DESCRIPTIVO, válido por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência do presente Termo de Compromisso. O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do Termo de Compromisso. Havendo interesse entre as partes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos do Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02/2017 e da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II - Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS, no que couber;

III - Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios de Rede de Atenção à Saúde;

IV - Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de Atenção Primária realizadas pelo HMP para as unidades de Atenção Primária de referência, conforme pontuação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

I. DO COMPROMISSÁRIO

No eixo da Assistência, são responsabilidades do HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE:

- a.** Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Termo de Compromisso, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- b.** Garantir assistência integral aos usuários, responsabilizando-se por todo o tratamento de Média e Alta complexidade, bem como integrar as redes prioritárias de atenção à saúde, tal como definido pelo MS/SAS, no que couber;
- c.** Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- d.** Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;
- e.** Observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA (SMS RIO);
- f.** Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

- g. Implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
 - h. Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
 - i. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
 - j. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
 - k. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, mulheres submetidas a procedimentos com sedação, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
 - l. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
 - m. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
 - n. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;
 - o. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - p. Garantir a continuidade da oferta dos serviços de atenção à saúde pactuados;
 - q. Realizar os procedimentos elencados no anexo do Documento Descritivo, independentemente do exaurimento do grupo de procedimentos pactuados, podendo haver remanejamento de valores para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS;
 - r. Realizar oferta pactuada junto ao Sistema Único de Saúde, atendendo ao cumprimento de normas vigentes expedidas pelas três esferas de governo;
 - s. Assumir o compromisso de participar do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde (CR), submetendo o acesso e a porta de entrada dos seus pacientes ao CR, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG), sob disponibilização de vagas ambulatoriais e hospitalares pactuadas com o Gestor do SUS;
 - t. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
 - u. Garantir a oferta no SISREG de vagas de primeira vez para atendimentos e consultas, conforme pactuado no Documento Descritivo;
 - v. Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, quando houver, independentemente dos limites fixados pela SMS, no Documento Descritivo;
 - w. Garantir o agendamento da consulta de retorno aos pacientes encaminhados através do sistema de regulação. Fica vedado, portanto, ao COMPROMISSÁRIO encaminhar o paciente para a Atenção Primária para que esta agende o retorno dos pacientes em acompanhamento.

No eixo da Gestão, são responsabilidades do HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE:

- a. Cumprir as metas, condições e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Termo de Compromisso, e no Anexo da Portaria MEC/MS nº 1.006 de 27 de maio de 2004, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- b. Apresentar tempestivamente, à COMPROMITENTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS, incluindo relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo e em consonância com a Portaria de Consolidação nº 02 GM/MG de 28.09.2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, Capítulo III, que se refere às responsabilidades do Hospital no âmbito da contratualização, Seção IV do Eixo da Avaliação, em seus artigos 11 e 12;
- c. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- d. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;
- e. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;

- f.** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- g.** Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- h.** Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- i.** Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;
- j.** Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- k.** Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- l.** Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- m.** Promover e assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- n.** Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas no âmbito dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH), e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- o.** Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela **SECRETARIA**;
- p.** Manter atualizado e compatível com os serviços, habitações e profissionais atuantes o cadastro de capacidade instalada e de todos os profissionais junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES do Ministério da Saúde, em conformidade à Resolução SMS nº 2827 de 15.01.2016, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento/atualização no CNES;
- q.** Atender aos dispositivos de regulação do acesso, por meio dos protocolos, fluxos e sistemas de regulação definidos pelo gestor, conforme detalhamento previsto no Documento Descritivo;
- r.** Garantir o atendimento dos usuários conforme horários de agendamento definidos nos sistemas de regulação;
- s.** Realizar a contrarreferência para a unidade de Atenção Primária de referência do paciente, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente, por meio do instrumento definido pelo gestor do SUS;
- t.** Garantir a manutenção e adequado funcionamento das comissões de qualidade da assistência, conforme a legislação vigente;
- u.** Informar a **COMPROMITENTE** quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;
- v.** Comunicar à **COMPROMITENTE** a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SMS RIO, visando a não interrupção da assistência;
- w.** No âmbito do controle social, viabilizar a representatividade de usuários em instâncias colegiadas do complexo, tais como conselhos, comissões, entre outros;
- x.** Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HMP:

- a.** Manter Certificação como Hospital de Ensino, conforme os requisitos previstos na Portaria CONJUNTA MS/MEC Nº 8.033, de 29 de agosto de 2025;
- b.** Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde;
- c.** Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- d.** Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

- e. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e
- f. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral, desde que garantindo o respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual;

No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE :

- a. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- b. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- c. Realizar avaliação da satisfação dos profissionais do HMP;
- d. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- e. Realizar o monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- f. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de contratualização; e
- g. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE** em cada rede.

II. DO COMPROMITENTE:

- a. Controlar, fiscalizar, e avaliar as ações e os serviços contratualizados;
- b. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;
- c. Analisar os relatórios elaborados pelo **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**, considerando suas informações quanto da análise do cumprimento das metas quanti-qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo;
- d. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**, a ser explicitada no Documento Descritivo deste Termo de Compromisso, conforme pactuação na CIB e/ou CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI), quando couber;
- e. Participar da definição das ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- f. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;
- g. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na Rede de Atenção à Saúde (RAS) para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
- h. Definir metas quantitativas, centrado em linhas de cuidado, acompanhando a política do Ministério da Saúde de cuidado integral focado na pessoa, instituído por meio da Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), parte integrante do Programa Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), conforme Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024;
- i. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- j. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, SINAN, SINASC, SIM e SI-PNI, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**;
- k. Garantir, sempre que couber, a inclusão do **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE** em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;

- I. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
- m. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- n. Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS;
- o. Garantir a participação do **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE** nos fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste Termo de Compromisso, foi elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pelo COMPROMISSÁRIO, e será efetivado mediante assinatura da SMS RIO e pelo **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**, e contém:

- I - A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, objeto deste Termo de Compromisso;
- II - A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis;
- III - As metas físicas e qualitativas das internações hospitalares e dos procedimentos ambulatoriais e com finalidade diagnóstica, no que couber;
- IV - As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados;
- V - A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde;
- VI - A regulação das ações ambulatoriais e hospitalares;
- VII - A implantação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de encaminhamento;
- VIII - A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro. O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo. O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do Termo de Compromisso. Havendo interesse entre as partes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos do Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02/2017 e da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Compromisso não envolve repasse de recursos financeiros, uma vez que se trata de unidade da rede própria com autonomia orçamentária, estando seu orçamento previsto no Plano Plurianual do Município do Rio de Janeiro e nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, vinculado a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

Parágrafo Primeiro. A CAC será constituída por representantes da COMPROMITENTE, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e dois representantes indicados pelo COMPROMISSÁRIO no prazo de até quinze dias após a assinatura deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimensalmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I** - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor.
- II** - Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS.
- III** - Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratualizados.
- IV** - Adequar os limites físicos pactuados que se fizerem necessários;
- V** - Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% ou superior a 100% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
- VI** - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
- VII** - Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente ou conforme calendário estipulado pela SECRETARIA (SMS RIO) pela unidade, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final da unidade.

Parágrafo Segundo. Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se o COMPROMISSÁRIO a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.

Parágrafo Terceiro. Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo Quarto. O COMPROMISSÁRIO fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Quinto. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).

Parágrafo Sexto. A CAC utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no DOCUMENTO DESCRIPTIVO.

Parágrafo Sétimo. As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- I** - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente Termo de Compromisso independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- II** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SECRETARIA.
- III** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste Termo de Compromisso.
- IV** - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia da SECRETARIA, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos ao COMPROMISSÁRIO,

permanecendo o COMPROMISSÁRIO integralmente responsável por garantir a sua observância perante a SECRETARIA.

V - É dever do COMPROMISSÁRIO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - O COMPROMISSÁRIO é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este Termo de Compromisso que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - O COMPROMISSÁRIO deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - A SECRETARIA poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento desta cláusula, devendo o COMPROMISSÁRIO atender, no prazo indicado pela SECRETARIA, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização da SECRETARIA não exime, nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SECRETARIA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - O COMPROMISSÁRIO deverá prestar, no prazo fixado pela SECRETARIA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o COMPROMISSÁRIO deve comunicar a o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - O COMPROMISSÁRIO deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos à SECRETARIA, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela COMPROMISSÁRIO.

XIII.1 - O COMPROMISSÁRIO manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, pela COMPROMITENTE, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas e condições, em especial:

A COMPROMITENTE (SMS RIO) poderá extinguir administrativamente o Termo de Compromisso, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro. A COMPROMITENTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, às expensas da COMPROMITENTE (SMS RIO).

Parágrafo Segundo. O COMPROMITENTE deverá providenciar a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no seu portal eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Compromisso vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Segundo. O processo de renovação do Termo de Compromisso deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA (SMS RIO).

Parágrafo Quarto. Fazem parte do presente Termo de Compromisso as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A COMPROMITENTE (SMS RIO) providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Termo de Compromisso e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei Federal nº. 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

As partes reconhecem a forma do Termo de Compromisso e assinatura por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

As partes estão cientes e concordam que a data de assinatura do presente, é a data da última assinatura deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte do presente do Termo de Compromisso as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo de Compromisso em 01 via, com a atestação das testemunhas abaixo.

AGENTE PÚBLICO

FERNANDA ADÃES BRITTO
Subsecretaria Geral
S/SUBGERAL
Matrícula: 3243508

REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - HMP

TESTEMUNHA

MARÍLIA DE CASTRO TARTALHO
Coordenadora II
S/UBGERAL/CGCCA/CCAC
Matrícula: 2391613

TESTEMUNHA

ANDRÉ LUIS PAES RAMOS
Coordenador Geral
S/SUBGERAL/CGCCA
Matrícula: 2291755

DOCUMENTO DESCRIPTIVO

CNES:2269481	CNPJ: 03.390.345/0001-97					
Razão Social: SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32						
Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE						
Endereço: Rua da Capela Nº 96 – Piedade						
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20740-310	Telefone: (21) 3111-6540			
Nome: SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES						
Cargo: Diretora Geral						

OBJETO

O presente Documento Descritivo acordado entre o **Gestor do SUS** no Município do Rio do Janeiro e o **Hospital Municipal da Piedade** tem por **objeto a prestação de Serviços de Média e Alta Complexidade Clínicos, Diagnósticos e Cirúrgicos**, segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:

- a) **Assistência:** prestar assistência integral e humanizada aos usuários do SUS, na média e na alta complexidade ambulatorial e hospitalar de acordo com a pactuação estabelecida;
- b) **Gestão:** implantar/implementar atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando ao efetivo cumprimento da missão da instituição e à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada;
- c) **Aperfeiçoamento dos Profissionais:** aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional;
- d) **Ensino e Pesquisa:** realizar de atividades de educação permanente e de formação de profissionais de saúde, bem como de projetos de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento e avaliação de modelos na área da saúde;
- e) **Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente Documento Descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado considerando-se a série histórica da produção do **Hospital Municipal da Piedade**, as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO

O período de vigência deste Documento Descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente em Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do Compromisso. Havendo interesse entre a SECRETARIA e o COMPROMISSÁRIO, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

O **Hospital Municipal da Piedade** está inserido na área programática 3.2 caracteriza-se como Unidade da Administração Pública, Hospital Geral com nível de Atenção em Média e Alta complexidade com atendimento clínico e cirúrgico, ambulatorial, hospitalar e serviços de apoio diagnóstico. É também certificado como hospital de ensino e pesquisa, por meio da Portaria IM/MEC/MS nº 323, de 01 de março de 2011, eixos considerados estratégicos para a qualificação da rede em seus diversos pontos de atenção à saúde. Realiza periodicamente treinamentos, estágios em serviço, residência, educação continuada em diversas áreas de atuação e especialidades e níveis, trabalho desenvolvido em parcerias com instituições formadoras, prestadoras de serviços e gestores.

CAPACIDADE INSTALADA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

O **HMP** declara atender aos requisitos técnicos e ter capacidade instalada para a realização dos **Serviços de Média e Alta Complexidade Clínicos, Diagnósticos e Cirúrgicos** pactuados neste Documento Descritivo.

O **HMP** disponibiliza sua capacidade instalada, infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, necessários à assistência pactuada. Os dados cadastrais têm como referência as informações constantes na base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde.

A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos do **HMP** está atualizada na base local do SCNES. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade do **HMP**.

Quadro 1. Síntese da caracterização do Hospital Municipal da Piedade.

Tipo de Estabelecimento <input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Especializado	Porte Hospitalar: <input checked="" type="checkbox"/> Pequeno (<200leitos)
Tipo de Atendimento <input checked="" type="checkbox"/> SADT <input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial <input checked="" type="checkbox"/> Hospitalar <input checked="" type="checkbox"/> Regulação	Gestor do SUS signatário do Termo de Compromisso <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal
Nível de Atenção <input checked="" type="checkbox"/> Alta Complexidade <input checked="" type="checkbox"/> Média Complexidade	Profissionais: Número de médicos: 223
Serviço de urgência e emergência: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Número de outros profissionais: 832
Número de leitos: [30] clínicos; [67] cirúrgicos(43 gineco +24 cir. geral); [20] UTI [06] Hospital dia	Serviço de maternidade: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Número de leitos de UTI tipo II: [10] UTI II	Se SIM, habilitado em GAR: [] Sim [X] Não
Demanda: [] Espontânea [x] Referenciada	
Habilitação em Alta Complexidade [] Sim [x] Não	
Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 24/09/2025.	

Quadro 2.Caracterização do Hospital Municipal Piedade segundo habilitações SUS.

TIPO DE HABILITAÇÃO	PORTRARIA
Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica	PT GM nº 419 (23/02/2018)
Serviço hospitalar para tratamento AIDS	*
Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos - Hospital Dia	PORT.376 SAS
Laqueadura	OF.S/STE 55/2004 - SMS/RJ (25/08/2014)
Vasectomia	OF.S/STE 55/2004- SMS/RJ (25/08/2014)
UTI I adulto	RESP OF. N° 31 GS/SAS (08/06/2009)
Videocirurgias	*
Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo i	GM 1338 (08/09/2015)
Programa Mais Acesso a Especialistas	RES. SMS Nº 6402

Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 24/09/2025.

* Portarias não descritas no CNES.

As habilitações em serviços de atenção especializada são importantes marcadores de qualidade da assistência prestada ao SUS, uma vez que informa padrões mínimos de estrutura e qualidade a serem garantidos pelas unidades. Diante da importância das habilitações como requisito de qualidade da atenção prestada, a unidade deve se responsabilizar pela manutenção das habilitações conferidas pelo Ministério da Saúde, respeitando os limites mínimos de produção para procedimentos relativos a cada habilitação, com vistas a garantir a continuidade na prestação de serviços habilitados. Para as habilitações acima descritas, considerar os respectivos limites previstos nas normas ministeriais específicas.

Quadro 3. Serviços e classificações Hospital Municipal da Piedade/SUS.

TIPO DE SERVIÇO
ATENCAO A DOENÇA RENAL CRÔNICA
ATENCAO A DOENÇA RENAL CRÔNICA (TERCEIRIZADO)
ATENÇÃO EM UROLOGIA
COMISSÕES E COMITÊS
HOSPITAL DIA
SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO (TERCEIRIZADO)
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATHOLOGICA E/OU CITOPATO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATHOLOGICA E/OU CITOPATO (TERCEIRIZADO)
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (TERCEIRIZADO)
SERVICIO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS

TIPO DE SERVIÇO
SERVIÇO DE ENDOCRINOLOGIA
SERVIÇO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS
SERVICO DE FARMACIA
SERVICO DE FISIOTERAPIA
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL
SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA
SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA
SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 24/09/2025.

Quadro 4. Instalações físicas para assistência Hospital Municipal da Piedade/SUS.

AMBULATORIAL	Qtd/Consultório	Leitos/Equipos
CLINICAS ESPECIALIZADAS	38	0
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	01	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	0	0
SALA DE NEBULIZAÇÃO	0	0
HOSPITALAR	Qtd/Consultório	Leitos/Equipos
SALA DE CIRURGIA	06	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	01	0
SALA DE RECUPERAÇÃO	01	3
SERVIÇOS DE APOIO	CARACTERÍSTICA	
AMBULÂNCIA	TERCEIRIZADO	
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	
FARMÁCIA	PRÓPRIO	
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO	
NECROTÉRIO	PRÓPRIO	
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND)	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	
S.A.M.E ou S.P.P(Serviço de Prontuário De Paciente)	PRÓPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO	

Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 24/09/2025.

Quadro 5. Quantitativo leitos hospitalares Hospital Municipal da Piedade/SUS.

TIPO DE LEITO	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
74 - UTI ADULTO - TIPO I	10	10
75 – UTI ADULTO – TIPO II	10	0

TIPO DE LEITO	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS		
03 - CIRURGIA GERAL	67	67
ESPECIALIDADES CLÍNICAS		
33 - CLÍNICA GERAL	39	39
HOSPITAL DIA		
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	06	06
TOTAL	132	122

Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 09/12/2025.

Quadro 6. Recursos humanos assistenciais Hospital Municipal da Piedade.

CBO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
ESPECIALIDADES MÉDICAS		
225285	MÉDICO UROLOGISTA	13
225250	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	32
225150	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	14
2231F9	MÉDICO RESIDENTE	50
225125	MÉDICO CLÍNICO	32
225124	MÉDICO PEDIATRA	01
225151	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	31
225280	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	14
225320	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	05
225225	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	09
225120	MÉDICO CARDIOLOGISTA	04
225155	MÉDICO ENDOCRINOLÓGISTA E METABOLOGISTA	03
225112	MÉDICO NEUROLOGISTA	01
225335	MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO MEDICINA LABORATORIAL	02
225103	MÉDICO INFECTOLOGISTA	02
225340	MÉDICO HEMOTERAPEUTA	01
225148	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA	02
225325	MÉDICO PATOLOGISTA	02
225115	MÉDICO ANGIOLOGISTA	01
TOTAL		223

CBO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
OUTROS PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR		
251605	ASSISTENTE SOCIAL	04
223505	ENFERMEIRO	121
221105	BIÓLOGO	04
223405	FARMACÊUTICO	18

223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	17
223710	NUTRICIONISTA	17
131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	04
251520	PSICÓLOGO HOSPITALAR	03
TOTAL		188

Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 24/09/2025.

Quadro 7. Equipamentos Hospital Municipal da Piedade.

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Existente	Em uso	SUS
RAIOS-X ATÉ 100 MA	03	02	SIM
RAIOS-X MAIS DE 500 MA	02	02	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	01	01	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	04	04	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	Existente	Em uso	SUS
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	223	223	SIM
GRUPO GERADOR	02	02	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA	Existente	Em uso	SUS
BOMBA DE INFUSÃO	66	66	SIM
DEFIBRILADOR	10	10	SIM
MONITOR DE ECG	21	21	SIM
MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVO	53	50	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	40	40	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	17	17	SIM

EQUIPAMENTOS MÉTODOS GRÁFICOS	Existente	Em uso	SUS
ELETROCARDIOGRAFO	09	09	SIM

EQUIPAMENTOS MÉTODOS ÓPTICOS	Existente	Em uso	SUS
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	10	0	SIM
CADEIRA OFTALMOLOGICA	6	6	SIM
CAMPIMETRO	2	0	SIM
CERATOMETRO	5	0	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	4	0	SIM
ENDOSCPIO DIGESTIVO	5	5	SIM
ENDOSCPIO DAS VIAS URINÁRIAS	2	2	SIM
LENSOMETRO	1	0	SIM
LAPAROSCÓPICO/VÍDEO	3	3	SIM
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	4	0	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	0	SIM
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	2	0	SIM
REFRATOR	3	0	SIM
RETINOSCOPIO	6	0	SIM

Fonte: MS/DATASUS/CNES, consultado em 24/09/2025.

INSTALAÇÕES

Os serviços de que trata este Documento Descritivo devem estar em conformidade com a RDC Nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; com a RDC Nº. 63 de 25 de novembro de 2011 que estabelece os requisitos de Boas Práticas para funcionamento de serviços de saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente; com a RDC Nº. 611 de 09 de março de 2022 que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologia radiológica diagnóstica ou intervencionista; com a Instrução Normativa Nº. 93 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica e Instrução Normativa Nº 96 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ultrasonografia diagnóstica ou intervencionista e a Resolução CFM nº 2.056, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

O **Hospital Municipal da Piedade** disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS. A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja solução de continuidade em função dos calendários. Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes. A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor. É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DIRETRIZES DA PACTUAÇÃO

ASSISTÊNCIA

A assistência prestada no âmbito deste Documento Descritivo deverá estar em conformidade com as seguintes diretrizes, constantes no Art. 7º do ANEXO 02, do ANEXO XXIV, da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017:

- I.** Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II.** Oferecer o conjunto de procedimentos obrigatórios para estabelecimentos de saúde habilitados previstos em cada portaria de habilitação;
- III.** Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- IV.** Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- V.** Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI.** Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII.** Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria de Consolidação N° 5 de 28 de setembro de 2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as

seguintes ações: a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII. Garantir o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX. Garantir o cumprimento da Lei do Acompanhante nº11.108, de 07 de abril de 2005;

X. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previsto no presente Documento Descritivo;

XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao responsável pelo usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XV. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XVI. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

XVII. Garantir a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, respeitando os critérios de indicação clínica e patologias do paciente.

XVIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

GESTÃO

No eixo da Gestão, constituirão como compromissos do **HMP** a prestação de ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos neste instrumento, observando o cumprimento dos demais preceitos contidos na Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e as Diretrizes para Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS, no que couber.

O HMP realizará com transparência as ações de gestão, dando publicidade aos atos praticados, conforme as normativas vigente, e divulgará para a população em geral e os colaboradores da instituição, as informações necessárias, bem como acerca das normas de funcionamento do hospital, canais de atendimentos entre outras de relevância para a comunidade em geral.

No âmbito dos compromissos da gestão constantes no ANEXO 2 DO ANEXO XXIV seção II art. 8º, da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, a unidade deverá:

I. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II. Manter Certificação como Hospital de Ensino, conforme os requisitos previstos na Portaria CONJUNTA MS/MEC Nº 8.033, de 29 de agosto de 2025;

III. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

IV. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, conforme detalhamento neste Documento Descritivo;

- V.** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI.** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII.** Reduzir as glosas nos sistemas de informação oficiais do SUS por motivos atribuídos à unidade compromissária;
- VIII.** Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- IX.** Disponibilizar brinquedoteca, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- X.** Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- XI.** Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XII.** Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XIII.** Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIV.** Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XV.** Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XVI.** Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações serviços de saúde pactuadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVII.** Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos compromitentes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação oficiais e outros adotados pelo gestor;
- XVIII.** Manter atualizados a capacidade instalada e a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos no âmbito do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- XIX.** Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do instrumento contratual vigente, com 01 (um) membro indicado pela unidade compromissária, sendo que na sua impossibilidade/ausência poderá ser XX. indicado o suplente, conforme SMS Nº 5258 de 01 de fevereiro de 2022;
- XXI.** Enviar relatório mensal à Coordenação de Contratualização e Acompanhamento com as informações solicitadas pela Comissão de Acompanhamento.

DA REGULAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

A regulação do acesso às ações e serviços de saúde tem sido uma das estratégias do município para ampliação do acesso à atenção especializada, de forma equânime e garantindo à Atenção Primária à Saúde o papel de coordenadora do cuidado da rede de atenção à saúde.

No âmbito do Plano Estratégico Municipal 2022-2025, bem como nos demais planos gestores, uma das diretrizes tem sido a ampliação do acesso regulado e integração da rede de assistência à saúde, a partir da Central de Regulação. Assim, elencamos abaixo alguns compromissos a serem assumidos pelo compromissário para fortalecimento dos dispositivos regulatórios no âmbito do SUS:

- I.** Disponibilização das atividades pactuadas para a rede de atenção municipal, submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação, por meio dos protocolos, fluxos e sistemas de regulação definidos pelo gestor, sem que haja solução de continuidade em consequência de impedimentos relacionados a feriados,

- recessos,férias e/ou licenças de RH, manutenção de equipamentos, etc.;
- II.** Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo o acesso e a porta de entrada dos seus pacientes exclusivamente à Central de Regulação, por meio do sistema de regulação oficial do gestor municipal, sob disponibilização de vagas ambulatoriais e hospitalares pactuadas com o Gestor do SUS, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de atenção à saúde como um todo;
- III.** Incluir no Sistema de Regulação utilizado pela SMS-RIO as vagas para atendimentos e consultas de primeira vez, conforme pactuado;
- IV.** Garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelos sistemas de regulação oficiais, nas datas e horários registrados nos respectivos sistemas;
- V.** Responsabilizar-se pela oferta de vagas e a configuração de suas agendas nos limites estabelecidos neste Documento Descritivo. É dever do COMPROMISSÁRIO a realização de todos os procedimentos necessários decorrentes ao primeiro atendimento regulado, garantindo a integralidade do cuidado;
- VI.** Realizar o agendamento de consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta. Assim, as consultas se destinarão, exclusivamente, aos pacientes que forem regulados para os procedimentos descritos nos quadros 8, 9, 10,11 e 12 visando garantir a assistência integral dos pacientes.Tais consultas deverão estar informadas no sistema de regulação no modo registro de consulta de retorno, visando o melhor controle e seguimento do processo de atendimento ambulatorial;
- VII.** Colaborar com o gestor municipal na implementação de estratégias e ações com vistas a reduzir o absenteísmo;
- VIII.** Efetuar a confirmação da realização do procedimento realizado (“check in”) nos sistemas de regulação em até 24 horas do atendimento, a fim de não ser caracterizada falta do paciente;
- IX.** Realizar procedimentos assistenciais necessários à garantia da integralidade do cuidado assistencial em todas as fases da doença, de acordo com as necessidades terapêuticas. Neste entendimento, incluem-se todas as intercorrências clínicas e cirúrgicas relacionadas ao encaminhamento inicial regulado, bem como a realização dos atos diagnóstico-terapêuticos (tais como exames laboratoriais, exames de imagem) e eventuais encaminhamentos e transferências derivados;
- X.** Garantir que todos os usuários em condições de alta sejam contra referenciados à Atenção Primária informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente e plano de acompanhamento. A coordenação do cuidado integral dos pacientes residentes no município do Rio de Janeiro cabe à unidade de Atenção Primária, responsável pelo usuário constante na plataforma “Onde ser Atendido” da SMS-Rio,acessível em www.subpav.org/ondesaratendido. A alta deverá ser realizada utilizando o formulário padrão disponível no sistema <http://subpav.org/sisare>;
- XI.** Cadastrar todos os leitos no sistema de regulação definido pela SMS-Rio. Tal procedimento não causa obrigatoriedade de oferta de vagas à central de regulação, servindo apenas para fim de acompanhamento e monitoramento pelo gestor local;
- XII.** Manter atualizados diariamente, pelo menos 01 vez ao dia, os leitos da unidade no censo hospitalar da Central de Regulação municipal, por meio da plataforma de Censo de Leitos da SMS-Rio;
- XIII.** Informar à Central de Regulação do Município o impedimento de leitos sempre que houver necessidade, informando o motivo e o período do mesmo. Quando o leito hospitalar deixar de ter o impedimento, deve-se informar imediatamente a Central de Regulação do Município;
- XIV.** Toda alta hospitalar deve ser informada imediatamente no Sistema de Regulação do Município;
- XV.** Na situação do mapa de leitos na plataforma da SMS-Rio não se encontrar atualizado, é de responsabilidade da unidade garantir a internação uma vez que o paciente seja regulado;
- XVI.** Todas as solicitações pendentes com mais de 12 horas devem ter os dados clínicos atualizados pelo médico assistente;
- XVII.** Fica vedada a retenção de ambulância de transporte de pacientes uma vez transportado qualquer

paciente pela Central de Regulação do Município;

XVIII. Quanto às cirurgias eletivas, a unidade deverá incluir na Plataforma de Cirurgia Eletiva da SMS-Rio os pacientes com indicação cirúrgica visando garantir ao gestor o acompanhamento da demanda cirúrgica da unidade e o tempo de realização da cirurgia eletiva. A plataforma de Cirurgias Eletivas da SMS-Rio foi implementada em 2017 considerando a Resolução SMS RJ nº 3895, de 19 de novembro de 2018 e a Portaria SUBGERAL nº 05, de 23 de junho de 2022;

XIX. A oferta aos não municíipes será regulada cumprindo as pactuações estabelecidas no âmbito da Programação Pactuada Integrada – PPI pelo Complexo Regulador Municipal, por meio do SISREG;

XX. A unidade COMPROMISSÁRIA deve fazer contato por telefone com os pacientes previamente à consulta agendada a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade SOLICITANTE deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente;

XXI. Cabe à unidade COMPROMISSÁRIA o bloqueio da agenda ambulatorial programada como férias de profissionais, licenças e demais situações;

XXII. Cabe à unidade COMPROMISSÁRIA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;

XXIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente regulado pelo gestor. Em caso de impossibilidade de atendimento dos pacientes agendados no mesmo dia, a unidade deve se responsabilizar pelo reagendamento utilizando o sistema de regulação oficial evitando formação de filas internas.

Diante da necessidade de se estabelecer quantitativos mínimos a serem ofertados à Central de Regulação, na perspectiva de ampliação do acesso equânime e redução dos tempos de espera para atendimento na atenção especializada (clínica e cirúrgica), o HMP se compromete a garantir vagas de 1^a vez por especialidade nos quantitativos detalhados abaixo:

Quadro 8. Oferta de Consultas por especialidade no SISREG – Mensal.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	OFERTA MÍNIMA DE 1 ^a VEZ MENSAL
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL – HÉRNIA	32
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL – VESÍCULA	25
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL – PARTES MOLES	4
0301010072	CONSULTA EM COLO PROCTOLOGIA	72
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA – DISLIPIDEMIA	4
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - HIPÓFISE/ADRENAL	12
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA – TIREÓIDE	64
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA – DIABETES	36
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA- DI	16
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA - DIU	12
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA CIRÚRGICA	60
0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA GERAL	32
0301010072	CONSULTA EM MASTOLOGIA	12
0301010072	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	32
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA CIRÚRGICA	64
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA – DISFUNÇÃO SEXUAL	16
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA - VASECTOMIA	32
TOTAL		525

Quadro 9. Oferta de coleta de material no Sistema Nacional de Regulação (SISREG) – Mensal.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	OFERTA MÍNIMA MENSAL
0201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFÁTICO	4
0201010569	BIÓPSIA DE MAMA - LESÃO PALPÁVEL	4
	TOTAL	8

Quadro 10. Oferta de **ULTRASSONOGRAFIAS** no Sistema Nacional de Regulação (SISREG) – Mensal.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	OFERTA MÍNIMA MENSAL
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL DE MMII)	8
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VENOSO DE MMII)	8
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	20
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	20
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	20
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	20
	TOTAL	96

Quadro 11. Oferta de **TOMOGRAFIAS** no Sistema Nacional de Regulação (SISREG) – Mensal.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	OFERTA MÍNIMA MENSAL
	GRUPO - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA - SEM CONTRASTE	1000
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO c/ SEDAÇÃO OU CONTRASTE	5
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE E BACIA/ABDOMEN INFERIOR c/ SEDAÇÃO OU CONTRASTE	5
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR c/ SEDAÇÃO OU CONTRASTE	5
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX c/ c/ SEDAÇÃO OU CONTRASTE	5
	TOTAL	1020

Quadro 12. Oferta de procedimentos cirúrgicos no Sistema Nacional de Regulação (SISREG)- Mensal.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	OFERTA MÍNIMA MENSAL
0211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	20
	TOTAL	20

AVALIAÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar e as Diretrizes para Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017), é atribuição dos hospitais acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.

Assim, no eixo de avaliação, caberá ao **HMP** acompanhar os resultados internos, bem como das metas quantitativas e qualitativas, por meio de indicadores estabelecidos neste documento descritivo.

DAS REGRAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

Conforme o Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, 28.09.2017, será instituída uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) vinculado a este Documento Descritivo, com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I.** Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor;
- II.** Avaliar se a capacidade instalada do HMP está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS;
Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratualizados;
- III.** Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista neste Documento Descritivo, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HMP e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida;
- IV.** Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários;
- V.** Revisar o Documento Descritivo quando do atingimento inferior a 50% ou superior a 100% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados;
- VI.** Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário;
- VII.** Os relatórios gerenciais determinados neste instrumento deverão ser apresentados mensalmente pela unidade à CAC e à SMS-Rio.

O monitoramento e avaliação da execução do presente instrumento contratual será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS.

Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser, formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio da assinatura de novo Documento Descritivo firmado entre as partes.

METAS DE DESEMPENHO

No acompanhamento, monitoramento e comprovação do cumprimento do pactuado neste Documento Descritivo serão consideradas as metas quantitativas e metas qualitativas. As metas quantitativas são as metas físicas pactuadas. As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade relacionados aos serviços de saúde. O **Hospital Municipal da Piedade** se compromete com os incisos do Art. 10 do ANEXO 02, do ANEXO XXIV, da PRC nº 02 de 28 de setembro de 2017, destacados abaixo, além do monitoramento de indicadores conforme disposto neste Documento Descritivo:

- I.** Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

- II.** Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no neste Documento Descritivo;
- III.** Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV.** Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V.** Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI.** Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

METAS QUANTITATIVAS/FÍSICAS

A definição das metas quantitativas considerou os parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional, habilitações vigentes e a série histórica. A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (TabelaSUS), segundo o SUBGRUPO. As metas estão definidas segundo complexidade, modalidade, tipo de financiamento, conforme quadro a seguir:

Quadro 13. Metas Quantitativas/Físicas:

METAS FÍSICAS	Meta Mensal	Valor Mensal
AMBULATORIAL (Média Complexidade)	9.340	R\$ 91.251,12
01- Ações de promoção e prevenção em saúde	0	R\$ 0,00
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	0	R\$ 0,00
02- Procedimentos com finalidade diagnóstica	5.102	R\$ 48.222,51
0201-Coleta de material	2	R\$ 18,33
0202-Diagnóstico em laboratório clínico	3.204	R\$ 10.312,12
0203-Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	4	R\$ 83,84
0204-Diagnóstico por radiologia	208	R\$ 1.976,00
0205-Diagnóstico por ultra-sonografia	146	R\$ 4.398,22
0209-Diagnóstico por endoscopia	332	R\$ 24.239,34
0211-Métodos diagnósticos em especialidades	1.193	R\$ 7.038,30
0212-Diagnóstico/procedim especiais em hemoterapia	9	R\$ 153,36
0213-Diagnóstico em vigilância epidemiológica e ambiental	1	R\$ 0,00
0214 - Diagnóstico por teste rápido	3	R\$ 3,00
03- Procedimentos clínicos	4.184	R\$ 41.685,04
0301-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	4.181	R\$ 41.678,81
0302-Fisioterapia	0	R\$ 0,00
0303-Tratamentos clínicos (outras especialidades	3	R\$ 6,23
0306 - Hemoterapia	0	R\$ 0,00
0307-Tratamentos Odontológicos	0	R\$ 0,00
0309-Terapias especializadas	0	R\$ 0,00
04- Procedimentos cirúrgicos	54	R\$ 1.343,57
0401-Pequenas cirurgias e cirurgia de pele, tecido subcutâneo e mucosa	16	R\$ 518,40
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	0	R\$ 0,00
0404-Cirurgia vias aéreas super,cabeça pescoço	0	R\$ 0,00
0405-Cirurgia do aparelho da visão	6	R\$ 405,54
0406 - Cirurgia do sistema circulatório	0	R\$ 0,00
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	32	R\$ 419,63
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	0	R\$ 0,00
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	0	R\$ 0,00

METAS FÍSICAS	Meta Mensal	Valor Mensal
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	0	R\$ 0,00
0701 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	0	R\$ 0,00
0702 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	0	R\$ 0,00
AMBULATORIAL (Alta Complexidade)	810	R\$ 96.320,02
02- Procedimentos com finalidade diagnóstica	810	R\$ 96.320,02
0206 - Diagnóstico por tomografia	810	R\$ 96.320,02
Total AMBULATORIAL (Média + Alta Complexidade)	10.150	R\$ 187.571,14
HOSPITALAR (Média Complexidade)	385,0	R\$ 701.956,59
03- Procedimentos clínicos	90,5	R\$ 80.972,55
0301-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	44,6	R\$ 6.574,24
0303-Tratamentos clínicos (outras especialidades)	39,3	R\$ 65.602,80
0305-Tratamento em nefrologia	2,2	R\$ 7.226,34
0308-Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	4,4	R\$ 1.569,17
04- Procedimentos cirúrgicos	294,5	R\$ 620.984,04
0401-Pequenas cirurgias e cirurgia de pele, tecido subcutâneo e mucosa	12,9	R\$ 5.628,14
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	2	R\$ 1.717,96
0405-Cirurgia do aparelho da visão	6,5	R\$ 15.007,04
0406 - Cirurgia do sistema circulatório	0,2	R\$ 65,66
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	61,6	R\$ 169.792,29
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	158,8	R\$ 256.505,69
0410 - Cirurgia de mama	4,1	R\$ 2.025,64
0415 - Outras cirurgias	48,4	R\$ 170.241,60
HOSPITALAR (Alta Complexidade)	4,3	R\$ 10.995,19
04- Procedimentos cirúrgicos	4,3	R\$ 10.995,19
0405-Cirurgia do aparelho da visão	4,3	R\$ 10.995,19
TOTAL HOSPITALAR (Média + Alta Complexidade)	389,3	R\$ 712.951,78
TOTAL GERAL (AMBULATORIAL + HOSPITALAR)	10.539,3	R\$ 900.522,92

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados. Em consonância com os artigos 11º, 12º e 13º do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2/2017, o Hospital Municipal da Piedade monitorará e enviará as informações mensais dos seguintes indicadores pactuados para análise da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial das metas físicas ou metas de desempenho deverá ser objeto de avaliação pela Comissão visando às adequações necessárias.

METAS DE ASSISTÊNCIA – 48 ponto	
Indicador nº 1	Taxa de Ocupação de Leitos Operacionais
Definição	Relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia em determinado período, excluindo leitos extras e bloqueados.
Método de Cálculo	Numerador: Número de pacientes-dia x 100
	Denominador: Número de leitos-dia operacionais
Meta	70%

Pontuação	$\geq 70\% = 8$ pontos
	$<70\% > 50\% = 5$ pontos
	$\leq 50\% = 0$ pontos
Fonte:	Plataforma de Leitos da SMS Rio
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 2	Tempo médio de permanência para leitos clínicos
Definição	Representa o tempo médio, em dias, que os pacientes ficaram internados em leitos clínicos.
Método de Cálculo	Numerador: Somatório dos dias de internação de cada paciente que teve alta ou foi a óbito em leito clínico, no período
	Denominador: Número de pacientes que tiveram alta ou foram a óbito em leito clínico, no período
Meta	13 dias
Pontuação	$\leq 13 = 8$ pontos
	$> 13 < 15 = 5$ pontos
	$\geq 15 = 0$ pontos
Fonte	Sistema de Informações Hospitalares – SIH e SCNES
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal

Indicador nº 3	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos
Definição	Representa o tempo médio, em dias, que os pacientes ficaram internados em leitos cirúrgicos
Método de Cálculo	Numerador: Somatório dos dias de internação de cada paciente que teve alta ou foi a óbito em leito cirúrgico, no período
	Denominador: Número de pacientes que tiveram alta ou foram a óbito em leito cirúrgico, no período
Meta	4 dias
Pontuação	$\leq 4 = 8$ pontos
	$> 4 < 8 = 5$ pontos
	$\geq 8 = 0$ pontos
Fonte	Sistema de Informações Hospitalares – SIH
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal

Indicador nº 4	Taxa de mortalidade institucional
Definição	Relação percentual entre o número de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação e o número de pacientes que tiveram saída do hospital, em determinado período. Mede a mortalidade ocorrida até 24 horas após a internação hospitalar
Método de Cálculo	Numerador: Quantidade de óbitos no período x 100
	Denominador: Quantidade de saídas no período (altas + óbitos)
Meta	$\leq 4,5\%$

Pontuação	$\leq 4,5\% = 8$ pontos
	$>4,5\% <9\% = 5$ pontos
	$\geq 9\% = 0$ pontos
Fonte	Sistema de Informações Hospitalares - SIH
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal

Indicador nº 5	Taxa de ocupação de leitos de UTI adulto
Definição	Relação percentual entre o número de pacientes-dia em UTI adulto e o número de leitos-dia de UTI adulto em determinado período, excluindo leitos extras e bloqueados.
Método de Cálculo	Numerador: Número de pacientes-dia internados em UTI adulto x 100
	Denominador: Número de leitos-dia de UTI adulto
Meta	$\geq 85\%$
Pontuação	$\geq 85\% = 8$
	$<85\% >70\% = 5$
	$\leq 70\% = 0$
Fonte	Plataforma de Leitos da SMS Rio
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 6	Densidade de Incidência de infecção por cateter venoso central (CVC) em UTI
Definição	Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea laboratorial (com confirmação microbiológica) - IPCSL, em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC), internados em UTI
Método de Cálculo	Numerador: Número de casos novos de IPCSL no período x 1000
	Denominador: Cateter venoso central-dia no período
Meta	Até 5,0 infecções a cada 1.000 cateter venoso central(CVC)- dia.
Pontuação	$\leq 5,0 = 8$
	$>5,0 <7,0 = 5$
	$\geq 7,0 = 0$
Fonte	Relatório da Unidade – CCIH. A não apresentação do relatório implica em 0 pontos para o indicador.
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal

METAS DE GESTÃO – 36 pontos	
Indicador nº 7	Acesso a serviços ambulatoriais a partir da Central de Regulação
Definição	Relação percentual de procedimentos ambulatoriais(consultas e exames) ofertados pela Unidade à Central de Regulação, em relação ao total pactuado, listado nos Quadros 8, 9,10,11 e 12.
Método de Cálculo	Numerador: Número total de procedimentos ofertados(consultas e exames)x100,conforme Quadros 8,9 e10.
	Denominador: Número total de procedimentos pactuados

Meta	≥80%
Pontuação	≥80% = 12;
	>50<80% = 6;
	≤50% = 0
Fonte	SISREG
Componente de Avaliação	Acesso
Periodicidade	Mensal

Indicador nº 8 Acesso a leitos clínicos a partir da Central de Regulação	
Definição	Relação percentual de leitos clínicos disponibilizados à Central de Regulação
Método de Cálculo	Numerador: Número de leitos- dia clínicos disponibilizados à Central de Regulação, no período X100
	Denominador: Número de leitos - dia clínicos operacionais no período
Meta	≥30% dos leitos clínicos operacionais
Pontuação	≥ 30% da meta = 12;
	>15<30% da meta = 6;
	≤15% da meta = 0
Fonte	Plataforma de Leitos da SMS Rio: Numerador: obter o dado através do acesso ao: Sistema de Leitos/Relatórios/ Relação de Oferta de Leitos no período em análise (filtrar a Unidade em análise e os leitos clínicos,identificando o total da oferta no período)X 100
	Denominador: identificar o número total de leitos - dia clínicos operacionais, no período em análise, a partir do acesso: Indicadores/ Taxa de Ocupação meia -noite:escolher a Unidade e o período em análise e verificar o quantitativo total de leitos-dia clínicos operacionais
Componente de Avaliação	Acesso
Periodicidade	Mensal

Indicador nº 9 Acesso a leitos complementares de UTI a partir da Central de Regulação	
Definição	Relação percentual de leitos complementares de UTI disponibilizados à Central de Regulação
Método de Cálculo	Numerador: Número de leitos- dia de UTI disponibilizados à Central de Regulação, no período X100
	Denominador: Número de leitos - dia de UTI operacionais no período
Meta	≥30% dos leitos complementares de UTI operacionais
Pontuação	≥ 30% da meta = 12;
	>10%<30% da meta = 6;
	≤10% da meta = 0
Fonte	Plataforma de Leitos da SMS Rio: Numerador: obter o dado através do acesso ao: Sistema de Leitos/Relatórios/ Relação de Oferta de Leitos no período em análise (filtrar a Unidade em análise e os leitos de UTI,identificando o total da oferta no período) X 100
	Denominador: identificar o número total de leitos - dia de UTI operacionais, no período em análise, a partir do acesso: Indicadores/Taxa de Ocupação meia -noite:escolher a Unidade e o período em análise e verificar o quantitativo total de leitos-dia operacionais em UTI
Componente de Avaliação	Acesso
Periodicidade	Mensal

METAS DE ENSINO/PESQUISA – 8 pontos	
Indicador nº 10	Capacitação de profissionais da rede municipal
Definição	Número de capacitações realizadas
Método de Cálculo	A unidade deverá realizar 01 (uma) capacitação a cada semestre. A primeira capacitação deverá ser realizada no primeiro semestre para avaliação da primeira reunião da CAC, a ser definida pela SMS RJ. As demais serão realizadas semestralmente, a contar da data da última avaliação e terá validade de 06 meses para fins de pontuação do indicador.
Meta	2 capacitações /ano
Pontuação	Cumpriu Cronograma - 8 pontos Não cumpriu cronograma – 0 Pontos
Fonte	Hospital (lista de presença)
Componente de Avaliação	Ensino
Periodicidade	Semestral

METAS DE AVALIAÇÃO – 8 pontos	
Indicador nº 11	Participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria
Definição	Frequência de participação nas reuniões da comissão de acompanhamento de ao menos um representante da unidade
Método de Cálculo	Numerador: Número de participações nas reuniões X100 Denominador: Número de convocações para reuniões
Meta	100%
Pontuação	4
Fonte	Atas de reunião
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 12	Enviar os relatórios assistenciais com as metas quantitativas e qualitativas mensalmente, conforme cronograma pactuado
Definição	Enviar os relatórios assistenciais com as metas quantitativas e qualitativas mensalmente, conforme cronograma pactuado.
Método de Cálculo	Numerador: Número de relatórios enviados dentro do prazo pactuado X 100 Denominador: Número de meses no período avaliado
Meta	100%
Pontuação	4
Fonte	SMS RJ e hospital
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal

Acompanhamento das Metas de Qualidade	
Metas Qualitativas alcançadas	100 a 79 pontos
Metas Qualitativas alcançadas parcialmente Medidas administrativas para aprimoramento dos processos de gestão se fazem necessários	78 a 65 pontos
Metas Qualitativas não alcançadas Convocar a Unidade para esclarecimentos e definição de plano estratégico para resolução da ocorrência	<64 pontos

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual estimado para a execução das ações assistenciais previsto no presente Documento Descritivo, conforme valores unitários fixados pela Tabela SIGTAP importa em **R\$10.806.274,981 (dez milhões oitocentos e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme quadro a seguir:

Quadro 14. Programação Orçamentária

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA		
COMPONENTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Componente Alta Complexidade	R\$ 107.315,21	R\$ 1.287.782,47
Ambulatorial	R\$ 96.320,02	R\$ 1.155.840,24
Hospitalar	R\$ 10.995,19	R\$ 131.942,23
Componente Média Complexidade	R\$ 793.207,71	R\$ 9.518.492,51
Total	R\$ 900.522,92	R\$ 10.806.274,98

O montante **não** será repassado à **COMPROMITENTE** uma vez que a mesma é Unidade Orçamentária, com dotação definida pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e accordados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, com as testemunhas abaixo:

AGENTE PÚBLICO

FERNANDA ADÃES BRITTO

Subsecretaria Geral

S/SUBGERAL

Matrícula: 3243508

REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - HMP

TESTEMUNHA

MARÍLIA DE CASTRO TARTALHO

Coordenadora II

S/UBGERAL/CGCCA/CCAC

Matrícula: 2391613

TESTEMUNHA

ANDRÉ LUIS PAES RAMOS

Coordenador Geral

S/SUBGERAL/CGCCA

Matrícula: 2291755

ANEXO

Média Complexidade Ambulatorial.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 2,70	0	R\$ 0,00
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 14,10	0	R\$ 0,00
0201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 18,46	0	R\$ 0,00
0201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 18,33	0	R\$ 0,00
0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 18,33	1	R\$ 18,33
0201020033	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	0	R\$ 0,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	11	R\$ 20,35
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	2	R\$ 4,50
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	2	R\$ 3,70
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	0	R\$ 0,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	22	R\$ 77,22
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	23	R\$ 80,73
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	26	R\$ 48,10
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	342	R\$ 632,70
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	0	R\$ 0,00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	1	R\$ 15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	8	R\$ 16,08
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	1	R\$ 1,85
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	8	R\$ 28,08
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	345	R\$ 638,25
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	73	R\$ 573,78
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	2	R\$ 4,50
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	245	R\$ 453,25
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	246	R\$ 455,10
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	26	R\$ 52,26
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	25	R\$ 50,25
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	26	R\$ 91,26
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	271	R\$ 501,35
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	1	R\$ 15,24
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	0	R\$ 0,00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	325	R\$ 1.875,25
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	320	R\$ 873,60
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	347	R\$ 1.426,17
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	0	R\$ 0,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	0	R\$ 0,00
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	0	R\$ 0,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	1	R\$ 15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3	R\$ 49,26
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOTE)	R\$ 85,00	0	R\$ 0,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	2	R\$ 37,10
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55	0	R\$ 0,00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	0	R\$ 0,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	0	R\$ 0,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R\$ 18,55	0	R\$ 0,00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	2	R\$ 26,70
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	2	R\$ 8,20
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	8	R\$ 22,64
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	7	R\$ 93,45
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	197	R\$ 728,90
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	1	R\$ 8,12
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	0	R\$ 0,00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	0	R\$ 0,00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	2	R\$ 15,70
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	0	R\$ 0,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	0	R\$ 0,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	7	R\$ 62,72
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	0	R\$ 0,00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	0	R\$ 0,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	8	R\$ 92,80
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	0	R\$ 0,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	29	R\$ 144,42
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	19	R\$ 253,27
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	0	R\$ 0,00
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	0	R\$ 0,00
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	5	R\$ 14,00
0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62	87	R\$ 488,94
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19	25	R\$ 104,75
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	0	R\$ 0,00
0202080234	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	1	R\$ 5,04
0202090264	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80	0	R\$ 0,00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	39	R\$ 53,43
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	37	R\$ 50,69
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	4	R\$ 83,84
0204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	208	R\$ 1.976,00
0204030170	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	0	R\$ 0,00
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	0	R\$ 0,00
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86	2	R\$ 135,72

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	38	R\$ 1.504,80
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	0	R\$ 0,00
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	0	R\$ 0,00
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	14	R\$ 531,30
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	16	R\$ 387,20
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	0	R\$ 0,00
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	0	R\$ 0,00
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROIDE	R\$ 24,20	17	R\$ 411,40
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	1	R\$ 24,20
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	58	R\$ 1.403,60
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	138	R\$ 15.547,08
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	168	R\$ 8.090,88
0209010053	RETOSSIGMOIDESCOPIA	R\$ 23,13	26	R\$ 601,38
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	227	R\$ 1.169,05
0211040029	COLPOSCOPIA	R\$ 3,38	107	R\$ 361,66
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34	200	R\$ 2.468,00
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
0211060054	CERATOMETRIA	R\$ 3,37	82	R\$ 276,34
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	2	R\$ 20,22
0211060100	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37	170	R\$ 572,90
0211060119	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74	7	R\$ 47,18
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24	29	R\$ 702,96
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37	120	R\$ 404,40
0211060259	TONOMETRIA	R\$ 3,37	223	R\$ 751,51
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62	23	R\$ 175,26
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	1	R\$ 8,82
0212010026	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	R\$ 17,04	9	R\$ 153,36
0213010720	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00	3	R\$ 3,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	0	R\$ 0,00
0301010056	CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	R\$ 10,00	0	R\$ 0,00
0301010064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	4.167	R\$ 41.670,00
0301010099	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0301010161	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 3,14	1	R\$ 3,14
0301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00	0	R\$ 0,00
0301100012	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	R\$ 0,63	9	R\$ 5,67
0301100047	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0301100055	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0301100063	CUIDADOS COM ESTOMAS	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
0301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00
0303050020	EXERCICIOS ORTOPTICOS	R\$ 3,27	1	R\$ 3,27
0303070030	REMOÇÃO MANUAL DE FECALOMA	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0303080019	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	R\$ 1,48	2	R\$ 2,96
0309030064	DILATACAO ENDOSCOPICA UNI / BILATERAL	R\$ 31,26	0	R\$ 0,00
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$ 32,40	16	R\$ 518,40
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	R\$ 11,84	0	R\$ 0,00
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 23,16	0	R\$ 0,00
0401010090	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 11,84	0	R\$ 0,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46	0	R\$ 0,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77	2	R\$ 225,54
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 45,00	0	R\$ 0,00
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00	4	R\$ 180,00
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	0	R\$ 0,00
0407020128	DILATAÇÃO DIGITAL / INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU RETO	R\$ 13,06	13	R\$ 169,78
0407020160	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS	R\$ 13,06	18	R\$ 235,08
0407020314	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMOROIDAS (SESSÃO)	R\$ 14,77	1	R\$ 14,77
0409060097	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	R\$ 22,62	0	R\$ 0,00
0414020200	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R\$ 15,02	0	R\$ 0,00

a1.2 Alta Complexidade Ambulatorial.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	45	R\$ 3.904,20
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	113	R\$ 11.424,30
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	32	R\$ 2.776,32
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	18	R\$ 1.561,50
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	1	R\$ 86,75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	0	R\$ 0,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	102	R\$ 9.938,88
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	2	R\$ 173,50
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	37	R\$ 3.209,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	143	R\$ 19.506,63
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	152	R\$ 21.071,76
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	4	R\$ 347,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	161	R\$ 22.319,43

a2.1 Média Complexidade Hospitalar.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO AIH	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0301060070	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	R\$ 149,59	42,7	R\$ 6.387,49
0301060088	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	R\$ 98,29	1,9	R\$ 186,75
0303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	R\$ 439,46	0,2	R\$ 87,89
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	R\$ 4.665,10	5,0	R\$ 23.325,50
0303010061	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECIOSAS INTESTINAIS	R\$ 526,51	0,7	R\$ 368,56
0303010118	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRais	R\$ 265,26	0,1	R\$ 26,53
0303020032	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 758,38	0,3	R\$ 227,51
0303020059	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	R\$ 1.204,68	0,3	R\$ 361,40
0303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	R\$ 2.654,94	0,3	R\$ 796,48
0303030038	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$ 852,95	1,3	R\$ 1.108,84

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO AIH	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0303030046	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	R\$ 925,67	0,5	R\$ 462,84
0303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	R\$ 1.504,81	1,6	R\$ 2.407,70
0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILETICAS NÃO CONTROLADAS	R\$ 112,83	0,1	R\$ 11,28
0303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	R\$ 481,33	0,3	R\$ 144,40
0303060042	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONICA	R\$ 314,34	0,1	R\$ 31,43
0303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 216,37	2,3	R\$ 497,65
0303060131	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMÃO	R\$ 1.743,50	0,4	R\$ 697,40
0303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	R\$ 2.840,90	0,3	R\$ 852,27
0303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	R\$ 2.105,14	2,2	R\$ 4.631,31
0303060298	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	R\$ 852,81	1,2	R\$ 1.023,37
0303070072	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	R\$ 1.257,25	0,5	R\$ 628,63
0303070099	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	R\$ 548,75	0,8	R\$ 439,00
0303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 405,82	0,3	R\$ 121,75
0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	R\$ 331,29	1,8	R\$ 596,32
0303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	R\$ 878,88	0,6	R\$ 527,33
0303080060	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCIAS	R\$ 819,66	1,3	R\$ 1.065,56
0303080078	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCIAS	R\$ 785,89	0,4	R\$ 314,36
0303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECÇÕES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	R\$ 874,90	0,5	R\$ 437,45
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 1.002,77	0,1	R\$ 100,28
0303100010	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUEPERIO	R\$ 154,30	0,1	R\$ 15,43
0303140046	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	R\$ 4.677,41	0,8	R\$ 3.741,93
0303140119	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	R\$ 610,71	0,1	R\$ 61,07
0303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO	R\$ 19.946,16	0,1	R\$ 1.994,62
0303140143	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	R\$ 526,77	0,1	R\$ 52,68
0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$ 2.025,87	6,9	R\$ 13.978,50
0303150017	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	R\$ 653,40	0,1	R\$ 65,34
0303150033	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	R\$ 389,16	0,5	R\$ 194,58
0303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	R\$ 601,60	6,9	R\$ 4.151,04
0303150068	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DO RIM E DO URETER	R\$ 272,97	0,2	R\$ 54,59
0305020013	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 569,04	0,3	R\$ 170,71
0305020021	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	R\$ 175,97	0,1	R\$ 17,60
0305020048	TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA	R\$ 1.077,94	0,5	R\$ 538,97
0305020056	TRATAMENTO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA - DRC	R\$ 4.999,28	1,3	R\$ 6.499,06
0308020030	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDICINAL	R\$ 2.124,74	0,1	R\$ 212,47
0308040015	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	R\$ 315,51	4,3	R\$ 1.356,69
0401020088	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 348,94	0,3	R\$ 104,68
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 438,37	12,6	R\$ 5.523,46
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 905,63	0,3	R\$ 271,69
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 850,75	1,7	R\$ 1.446,28
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 536,44	0,3	R\$ 160,93
0405010079	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 209,69	0,3	R\$ 62,91

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO AIH	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 807,48	0,9	R\$ 726,73
0405050097	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.523,92	1,3	R\$ 1.981,10
0405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	R\$ 2.327,13	0,6	R\$ 1.396,28
0405050321	TRABECULECTOMIA	R\$ 3.444,87	3,1	R\$ 10.679,10
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	R\$ 328,29	0,2	R\$ 65,66
0407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 1.446,10	0,1	R\$ 144,61
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 3.594,97	0,1	R\$ 359,50
0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 1.302,51	0,3	R\$ 390,75
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 219,66	0,2	R\$ 43,93
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 560,70	0,9	R\$ 504,63
0407020225	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 642,75	1,2	R\$ 771,30
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.228,13	0,1	R\$ 122,81
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 950,10	3,6	R\$ 3.420,36
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 961,15	6,6	R\$ 6.343,59
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 4.101,99	0,3	R\$ 1.230,60
0407020470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 721,39	0,3	R\$ 216,42
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.053,12	0,2	R\$ 210,62
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 2.672,68	13,1	R\$ 35.012,11
0407030042	COLECISTOSTOMIA	R\$ 673,28	0,1	R\$ 67,33
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 993,62	0,1	R\$ 99,36
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$ 634,55	0,4	R\$ 253,82
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 2.842,73	0,4	R\$ 1.137,09
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.736,85	1,8	R\$ 3.126,33
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.654,75	1,9	R\$ 3.144,03
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 2.363,21	3,9	R\$ 9.216,52
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 698,33	0,1	R\$ 69,83
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.515,88	3,9	R\$ 5.911,93
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.098,62	0,6	R\$ 659,17
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA	R\$ 3.030,75	0,1	R\$ 303,08
0407040188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	R\$ 979,60	0,2	R\$ 195,92
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 891,78	0,3	R\$ 267,53
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACÃO)	R\$ 756,38	0,2	R\$ 151,28
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 1.690,53	2,8	R\$ 4.733,48
0409010081	CISTORRAFIA	R\$ 589,82	0,1	R\$ 58,98
0409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 8.392,56	0,1	R\$ 839,26
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 2.330,86	1,7	R\$ 3.962,46
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 4.053,60	0,5	R\$ 2.026,80
0409010383	RESSECCAO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 1.319,56	0,7	R\$ 923,69
0409010596	URETEROLITOTripsia TRANSURETEROSCÓPICA	R\$ 1.896,35	0,3	R\$ 568,91
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 306,58	0,1	R\$ 30,66
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	R\$ 1.070,40	0,1	R\$ 107,04
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 944,24	0,8	R\$ 755,39
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBLICA	R\$ 1.673,53	0,3	R\$ 502,06
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 4.586,08	0,1	R\$ 458,61
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 2.367,61	3,8	R\$ 8.996,92
0409040070	EXÈRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 1.060,45	0,1	R\$ 106,05
0409040088	EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 210,05	0,1	R\$ 21,01
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDÍDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 227,87	0,1	R\$ 22,79

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO AIH	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0409040169	ORQUIEKTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.891,73	0,1	R\$ 189,17
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 573,82	0,8	R\$ 459,06
0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 669,65	0,4	R\$ 267,86
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 1.187,92	10,8	R\$ 12.829,54
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	R\$ 505,02	0,2	R\$ 101,00
0409050083	POSTECTOMIA	R\$ 221,76	1,9	R\$ 421,34
0409050091	RESTAURAÇÃO DA FUNÇÃO ERÉTIL DO PÊNIS	R\$ 4.354,85	0,1	R\$ 435,49
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 1.319,82	1,8	R\$ 2.375,68
0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.432,43	13,4	R\$ 19.194,56
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R\$ 902,62	0,2	R\$ 180,52
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.378,77	0,5	R\$ 689,39
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 3.870,41	12,3	R\$ 47.606,04
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 2.907,86	0,3	R\$ 872,36
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 2.661,84	2,4	R\$ 6.388,42
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.412,36	82,5	R\$ 116.519,70
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.895,82	2,1	R\$ 3.981,22
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.028,40	0,8	R\$ 822,72
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.747,94	0,3	R\$ 524,38
0409060275	TRAQUEOPLASTIA	R\$ 830,97	0,2	R\$ 166,19
0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$ 1.424,18	0,5	R\$ 712,09
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.189,47	5,7	R\$ 6.779,98
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.268,66	2,3	R\$ 2.917,92
0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.368,82	2,3	R\$ 3.148,29
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.155,91	0,5	R\$ 577,96
0409070157	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 265,46	0,1	R\$ 26,55
0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 480,90	1,0	R\$ 480,90
0409070203	OPERACAO DE BURCH	R\$ 1.584,88	0,4	R\$ 633,95
0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R\$ 409,55	0,1	R\$ 40,96
0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R\$ 339,52	0,1	R\$ 33,95
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 3.547,11	0,2	R\$ 709,42
0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R\$ 266,16	0,7	R\$ 186,31
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$ 1.008,90	2,1	R\$ 2.118,69
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 171,51	0,2	R\$ 34,30
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R\$ 510,60	3,9	R\$ 1.991,34
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 3.519,58	47,8	R\$ 168.235,92
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 3.342,80	0,6	R\$ 2.005,68

a2.2 Alta Complexidade Hospitalar.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO AIH	MÉDIA MENSAL	VALOR MENSAL
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 2.557,02	4,3	R\$ 10.995,19
0407020411	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	R\$ 3.576,01	0,3	R\$ 1.072,80
0407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÉUTICA	R\$ 4.696,80	20,3	R\$ 95.345,04